



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 072/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 072/2025
Lagoão, 20 de outubro de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria da Saúde, para dar suporte as despesas com PAB Custeio.

Os recursos têm origem em Emenda Parlamentar Federal, concedida pelo Deputado Heitor Schuch, com o objetivo de fortalecer as ações e serviços de atenção básica à saúde no Município, garantindo melhores condições de atendimento à população.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 072/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 *****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 072/2025 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10-SAÚDE

0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA

0601-103010115-ATENÇÃO BÁSICA

0601-1030101152.xxx – PAB – CUSTEIO -EMENDA PARLAMENTAR II

Rubrica 339030.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

Rubrica 339039.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Juridica.....R\$ 40.000,00

VINCULO: 4504

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 100.000,00 pela Transferência de Auxílios e Convênios Federal.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 20 de outubro de 2025.

NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

